



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 3895/00

## LEI Nº 5.623 DE 18 DE ABRIL DE 2018

(Projeto de Lei nº 5841 – Autor: Vereador Edison Roberto Parra)

### “ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.913, DE 30 DE JUNHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 3.913, de 30 de junho de 2000, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE SÃO CAETANO DO SUL QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS A AFIXAR AVISOS COM A INFORMAÇÃO SOBRE OS PERIGOS DE DIRIGIR SOBRE O EFEITO DA INGESTÃO DO ÁLCOOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (NR).

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 3.913, de 30 de junho de 2000, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos comerciais de São Caetano do Sul, que comercializam bebidas alcoólicas, obrigados a afixar avisos em locais de fácil visualização a seus consumidores, com o objetivo de alertar sobre os perigos de dirigir após a ingestão de álcool.”(NR)

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 18 de abril de 2018, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

WILMAR BANDEIRA SOARES  
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Governo



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 3895/00

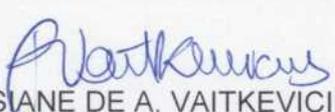
- fls. 02 -



JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



SILVIA DE CAMPOS  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.